



CONGRESSO NACIONAL

MPV-520

00037

data 02.02.11	proposição Medida Provisória nº 520, de 31 de dezembro de 2010				
autor ANDRÉIA ZITO PSDB/RJ		nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/>	Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 10	Parágrafo § 3º	Inciso	Alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Acrescente-se ao art. 10, da MP nº 520, de 31 de dezembro de 2010 o seguinte § 3º:

“Art. 10
.....

§ 3º Os Diretores dos Hospitais Universitários serão nomeados pelo Reitor da respectiva Instituição Federal de Ensino Superior.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo estabelecer que o Reitor da respectiva Instituição Federal de Ensino tenha liberdade de nomear os diretores dos Hospitais Universitários vinculados à sua Instituição, de modo a garantir o cumprimento do preceito constitucional da autonomia universitária. Ou seja, protege as universidades contra interferências indevidas em seus assuntos didáticos-científicos e administrativos.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2011 às 16:27

Marcia Matr.: 4726-3

